

CORREIO
OFFICIAL

11 DE FEVEREIRO
DE 1904

BRAZIL

Quinta-feira, 11 de Fevereiro de 1904

PARAHYBA

CORREIO OFICIAL



ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO X

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL

ASSIGNATURA:—6\$000 por anno, começando em qualquer tempo e finando sempre em 31 de Dezembro.

N. 463

GOVERNO DO ESTADO

ADMINISTRAÇÃO DO EXM. SR.
DESEMBARGADOR JOSÉ PEREGRINO
DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO ES-
TADO.

Expediente do dia 15 de Jan-
riro de 1904.

Portarias:

O Presidente do Estado, aten-
dendo ao que requereu o Bacharel
Elias Elias Eliseo da Costa Ra-
mos, Juiz de Direito da comarca
de 2º entroncamento da cidade de Areia,
resolve nomear uma junta médica
composta de Drs. João Baptista
de Sá Antrede, Flávio Marques e
Joaquim Hardman para amanhã,
a uma hora da tarde, na Secreta-
ria de Estado, inspecionar de
saúde aquelle magistrado.

Comunicou-se aos nomeados.

O Presidente do Estado, aten-
dendo ao que requereu o cidadão Vícto-
rino do Reo Toscano de Brito, capi-
tão Ajudante do Batalhão de Segu-
rança, resolve conceder-lhe permissão
para usar das insignias do
posto de Major da Guarda Nacio-
nal da Comarca desta Capital, para
o qual foi nomeado por Decreto
Federal de 5 de Outubro ultimo.

Comunicou ao respectivo Com-
mandante.

Expediente do Secretario

Officios:

Ao Juiz de Direito da Comarca
de Alagôa do Monteiro.

De ordem de S. Exc. o Sr. Pres-
idente do Estado, comunico-vos,
para os fins convenientes, que,
por acto de 29 de Dezembro findo,
foi rectificado o acto datado de
23 de Outubro ultimo, que con-
cedeu ao Acadêmico Antônio Feitoza Ferreira Ventura, promotor
público dessa comarca, tres meses
de licença com ordenado, a qual
licença deverá ser sem ordenado,
de acordo com o artigo 5 da lei
n.º 15 de 27 de Setembro de 1893
e contada do dia 9 de Setembro,
conforme pediu o mesmo acadê-
mico.

Igual ao Presidente do Superior
Tribunal de Justiça.

Dia 16

Portarias:
O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve exonerar o Capitão do Batalhão
de Segurança Francisco Leite Ferreira Tolentino do cargo
de 1º suplente do Delegado da
2ª Delegacia do termo de Campina Grande.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve nomear o cidadão José Barbosa Maia para o cargo vago
de 2º suplente do Delegado da 2ª Delegacia do termo de Campina Grande.

Igual nomeando Antônio de Farias Leite para o cargo vago de
3º suplente da mesma Delegacia.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve nomear o cidadão Manoel José Gomes Maia, para o cargo
vago de Subdelegado do Distrito de Fagundes do termo de Campina Grande.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve exonerar o cidadão Antônio Ferreira de Luna do cargo
de 2º suplente de Subdelegado do distrito de Fagundes do termo
de Campina Grande.

Igual nomeando para substituir-o
o cidadão José Eugênio de Araújo.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve nomear o cidadão Manoel Gomes Taveira Sobrinho para o
cargo vago de 3º Suplente d Subdelegado do distrito de Fagundes, do termo de Campina Grande.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve exonerar o cidadão João Lopes de Andrade do cargo de
Subdelegado do distrito de Queimadas do termo de Campina Grande.

Igual nomeando para substituir-o
o cidadão Augusto Gonzaga de Albuquerque.

O Presidente do Estado, sob
proposta do Dr. Chefe de Policia,
resolve exonerar o cidadão Silverio Deniz da Penha do cargo de Delegado de polícia do termo de

Solidade.

Igual nomeando para substituir-o
o cidadão Emílio Coata de Araújo.

Remetteu-se ao Dr. Chefe de Policia.

O Presidente do Estado, re-
solve nomear o Dr. José Teixeira de Vasconcellos para o lugar de
medico da polícia, devendo solicitar título da Secretaria de Estado.

O Presidente do Estado, aten-
dendo ao que requereu o Bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos, Juiz Municipal do termo de Guarabira, e tendo em vista a informação da Secretaria de Estado e attestado medico exhibido, resolve conceder-lhe quarenta e cinco dias de licença sem ordenado, de acordo com o artigo 3º da lei n.º 15, de 27 de Setembro de 1893, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Comunicou-se ao Inspector do Thesouro, ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça e ao Juiz de Direito da respectiva comarca.

Officios:

Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Recomendo-vos que providencieis no sentido de serem apresentados a esta Presidência dous officiaes do Batalhão sob vosso Commando, afim de seguirem em diligencia no interior do Estado.

Ao Inspector do Thesouro.

Remetto-vos para o devido pa-
gamento a inclusa folha à vencecer
na importância de seiscentos e se-
tenta e oito mil reis (678\$000),
dos vencimentos de dous officiaes

do Batalhão de Segurança que se-
guem em diligencia ao interior
do Estado, bem como a ajuda de
custo a que tiverem direito tendo
o Tenente Antônio Ribeiro de Araújo até S. José de Piranhas,
tocando em Guarabira, Bananeiras,
Araruna, Cuité, Solidade, S. Luzia,
Patos, Pombal, Brejo do Cruz,
Catolé do Rocha, Souza S. João
do Rio do Peixe e Cajazeiras, e o

Alferes Francelino Rodrigues de
Figueiredo até Conceição, tocando
em Itabayanna, Ingá, Umbuzeiro,
Barra de S. Miguel, S. João do
Cariry, Batalhão, Alagôa do Mon-

teiro, Teixeira, Princesa, Piancó e Misericordia, devendo ser entregue a referida importância ao Alferes Quartel Mestre do referido Batalhão, conforme solicitou o respetivo Commandante em officio n.º 56.

Ao mesmo.

Remetto-vos para os devidos fins o inclusão extracto do ponto dos empregados da Imprensa Official, assim como a folha dos salários dos operários da mesma Imprensa, relativos ao mês de Dezembro proximo findo, na importância de um conto, seicentos noventa e um mil reis (1:691\$000), cujo pagamento deve ser realizado n'aquelle establecimento por um empregado dessa repartição, conforme solicitou o respectivo Administrador, em officio de 5 do corrente mês.

Ao mesmo.

Remetto-vos, para o devido pa-
gamento ao Encarregado da Esta-
ção Telegraphica desta Capital,
cidadão Sebastião Alexandrino do Amaral, os inclusos recibos na im-
portância de setenta e nove mil
duzentos e noventa reis (79:290),
proveniente de telegrammas trans-
mittidos por conta do Estado, nos
mezes de Junho a Dezembro do
ano proximo passado, conforme
solicitou o referido encarregado
em officio n.º 6 de 14 do fluente mês.

Ao mesmo.

Solicito que providencieis no
sentido de ser fornecido o objecto
constante do pedido junto, nec-
essário ao expediente desta Secre-
taría.

Dia 18

Portarias:

O Presidente do Estado, de con-
formidade com o artigo 1º da lei
n.º 201 de 27 de Outubro ultimo,
resolve remover o Juiz Municipal
do termo de Guarabira da comarca
do mesmo nome, Bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos para o da Solidade da ce-
Campina Grande, devendo apre-
sentar seu título para ser apos-
tillada.

Comunicou-se ao Inspector
do Thesouro, ao Presidente do

Superior Tribunal de Justiça e Juiz de Direito da comarca de Guarabira.

Ofícios:

Ao Inspector do Thezouro.

De ordem de S. Ex. Sr. Presidente do Estado comunico-vos, para os fins convenientes, que por Decreto desta data foi apontado o bacharel Elias Eliseu da Costa Ramos, no cargo de Juiz de Direito da comarca de Areia, conforme requereu.

Ao mesmo.

Comunico-vos, para os fins convenientes, que em data de 8 do corrente mês o bacharel Bernabé Antonio Gondim, Juiz Municipal do termo de Serraria, assumiu o exercício de seu cargo, por ter deixado o da vara do Direito interino da comarca de Areia, visto ter assumido o exercício o respectivo magistrado para ella removido, conforme participou, em ofício de 12, do referido mês.

Igual ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao mesmo.

Comunico-vos para os fins convenientes, que, em data de 15 do corrente mês, o bacharel Octávio Celso de Novaes, promotor público da Comarca de Bananeiras, assumiu o exercício de seu cargo, por ter renunciado o resto da licença em cujo gozo se o achava conforme participou o respectivo Dr. Juiz de Direito, em ofício d'aquele data.

Ao mesmo.

Em additamento ao meu ofício datado de 6 de Outubro de 1902, sob n.º 244, vos declaro para os fins convenientes, que a cessação de honorários ou outra qualquer dívida dos funcionários do Estado, de que trata o mencionado ofício refere-se aos vencidos, e não aos consernentes ás meses ainda não decorridos.

Ao Procurador Fiscal do Thezouro.

Remettendo inclusos o ofício do Dr. Juiz Municipal do termo de Natuba e a informação da Secretaria de Estado, recommendo-vos que á resepeito emitaes parecer, devolvendo-os oportunamente com o vosso parecer.

Ao Director interino do Lyceu Parahybano.

Recommendo-vos que de acordo com o que prescrevem os estatutos desse Lyceu façais convocar, com urgência, afim de reunidos em congregação, tratarem dos serviços inherentes aos exames geraes de preparatórios de conformidade com as instruções em vigor, chamando a atenção dos mesmos Lentes para as disposições contidas no § 12 do artigo 77, artigo 81 e §§ 13, 30, 33 e 57 do artigo 82 dos respectivos estatutos.

Passando as voas mãos a inclusa cópia do ofício da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal neste Estado, sob n.º 7, de 12 do

Junto vos remetto, por cópia e ofício desta Presidencia, de 26 de Janeiro de 1901, sob n.º 48 referente ao mesmo assumpto.

Ao Dr. Ignacio da Costa Brito, Juiz de Direito da 1ª vara da Comarca da Capital.

Em resposta ao vosso ofício datado de 14 do corrente mês, declaro que fico sciente de haveres assumido n'aque la data o exercício do cargo de Juiz de Direito da primeira vara da comarca desta para o qual fostes removido do de Areia, por Decreto de 1º de Dezembro findo.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Comunicou-se ao Inspector do Thesouro e ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça.

Ao Dr. Bernabé Antonio Gondim, Juiz Municipal do termo de Serraria.

Em resposta ao vosso ofício datado de 12 do corrente mês, declaro que fico sciente de haveres reassumido o exercício do cargo de Juiz Municipal desse termo a 8 do referido mês, por ter deixado o da vara de Direito interino da Comarca de Areia, visto ter assumido o exercício o respectivo magistrado para ella removido.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao Administrador da Imprensa Oficial.

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado remett-vos, para ter a devida publicação no «Correio Oficial», a inclusa cópia do orçamento municipal da vila de Alagô do Monteiro para o corrente exercício, conforme solicitou o Presidente do Conselho Municipalidade, em ofício de 20 de Dezembro ultimo.

Dia 19

Portaria:

O Presidente do Estado, atendendo ao que requereu o cidadão Antonio Manoel Fernandes, Capitão do Batalhão de Segurança, resolve conceder-lhe permissão para usar as insignias do posto de Major da Guarda Nacional da comarca desta capital, para o qual foi nomeado por Decreto Federal, de 5 de Outubro ultimo.

Comunicou-se ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Ofícios:

Ao cidadão Presidente do Conselho Municipal da vila de Conceição.

Ao Director da Instrução Pública.

Passo as vossas mãos, em ori-

corrente vez, que devolveu a conta desse ofício remetida com o ofício de 27 de Novembro p. fido, recomendo-vos que providencias no sentido de serem discriminados os exercícios de 1902 e 1903, sendo preciso que esse Conselho apresente contas distintas das despesas pertencentes a cada um dos mesmos exercícios.

Expediente do Secretario.

Ao Inspector do Thesouro.

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado, comunico-vos para os fins convenientes, que por Decreto de hontem datado foi nomeado Juiz Municipal do termo de Soledade, bacharel Abdias da Costa Ramos para o cargo vitalício de Juiz de Direito da comarca de Borburema.

Iguas comunicações ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, ao Juiz de Direito da comarca de Campina Grande, ao Juiz Municipal do termo de Cuité e ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal n'este Estado.

Ao mesmo

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado, comunico-vos para os fins convenientes, que, por Decreto de hontem datado, foi removido o Juiz de Direito da comarca de Borburema da 1.ª entrância, bacharel José Ferreira de Novaes Filho, para a de Areia de 2.ª entrância.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Iguas ao Presidente do Superior Tribunal de Justiça, aos Juizes Municipaes do termo do Cuité e de Serraria.

Ao mesmo.

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado, comunico-vos para ter a devida publicação no «Correio Oficial», a inclusa cópia do orçamento municipal da vila de Alagô do Monteiro para o corrente exercício, conforme solicitou o Presidente do Conselho Municipalidade, em ofício de 20 de Dezembro ultimo.

Em resposta ao vosso ofício datado de 9 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido re-eleito Presidente desse Conselho Municipal, para o corrente anno e o Conselheiro João Pereira de Sá Serrão Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que vos dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Expediente do Secretario.

Ofício:

Ao cidadão Secretario do Conselho Municipal de Natuba, com sede no Ingá;

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado devolvo a inclusa cópia do orçamento desse município que tem de vigorar no corrente anno, a qual acompanhou o vosso ofício de ordem, datado de 28 de Desembro findo, por acharem-se em desacordo com a lei n.º 178 de 28 de Novembro de 1901, os §§ 13, 30, 33 e 57 do art. 2.º do mesmo orçamento, afim de que, feita a necessaria

correcção e possa ter a devida publicação.

Dia 21

Ofício:

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Tenho a honra de encantar o recebimento do vosso ofício circular sob n.º 66, de 4 do corrente mês, no qual comunicastes haverdes, na mesma data assumido o exercício do cargo de Director interino desse Estabelecimento, para o qual fostes ultimamente nomeado.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, sob n.º 15, declaro que fico sciente de haverdes, naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Jorge Venâncio dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Cuité.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, sob n.º 3, declaro que fico sciente de haverdes, naquella data, sido eleito presidente desse Conselho e o Conselheiro Mac. Rio Antonio da Costa Menino, Vice-Presidente.

Ao mesmo

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado, comunico-vos para ter a devida publicação no «Correio Oficial», a inclusa cópia do orçamento municipal da vila de Alagô do Monteiro para o corrente exercício, conforme solicitou o Presidente do Conselho Municipalidade, em ofício de 20 de Dezembro ultimo.

Em resposta ao vosso ofício datado de 9 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido re-eleito Presidente desse Conselho Municipal, para o corrente anno e o Conselheiro João Pereira de Sá Serrão Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao Administrador da Imprensa Oficial.

De ordem de S. Exa. o Sr. Presidente do Estado remett-vos, para ter a devida publicação no «Correio Oficial», a inclusa cópia do orçamento municipal da vila de Alagô do Monteiro para o corrente exercício, conforme solicitou o Presidente do Conselho Municipalidade, em ofício de 20 de Dezembro ultimo.

Dia 22

Ofício:

Ao cidadão Francisco Duarte dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Serraria.

Em resposta ao vosso ofício datado de 9 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido re-eleito Presidente desse Conselho Municipal, para o corrente anno e o Conselheiro João Pereira de Sá Serrão Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Severiano Correia de Araujo,

Em resposta ao vosso ofício datado de 9 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido re-eleito Presidente desse Conselho Municipal, para o corrente anno e o Conselheiro João Pereira de Sá Serrão Vice-Presidente.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Director interino desse Estabelecimento.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Director interino desse Estabelecimento.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Director interino desse Estabelecimento.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Director interino desse Estabelecimento.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Director interino desse Estabelecimento.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Bernardo Alves de Souza Carvalho, Presidente do Conselho de Araruna.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declaro que fico sciente de haverdes naquella data, sido reeleito Presidente desse Conselho.

Agradeço e retribuo os protestos de estima e consideração que dignastes apresentar-me em o mencionado ofício.

Ao cidadão Matheus Augusto de Oliveira, Director interino da Escola Normal.

Em resposta ao vosso ofício datado de 7 do corrente mês, declar

título a presente portaria.

Comunico-se ao Dr. Juiz de Direito da comarca de Itabuna.

O Presidente do Estado de conformidade com o art. 2º da lei n.º 199, de 23 Outubro do anno passado, resolve nomear o 1º Tabellão do Pólico judicial e notas do termo de S. João do Cariry cidadão Theomiro Carneiro da Cunha para exercer vitaliciamente o lugar de oficial do Registro Especial da comarca do mesmo nome, devendo solicitar título da Secretaria de Estado.

Comunico-se ao Dr. Juiz de Direito da comarca de S. João do Cariry.

Ofícios:

Ao Inspector do Thesouro.

Recomendo-vos, que façais entregar ao Dr. José Manoel Pereira Pacheco e quantia de trezentos mil réis 300\$000 por conta da verba destinada a encaixamentos, impressões, e mais despezas com os produtos do Estado, destinados à Exposição Universal de S. Luiz na America do Norte.

Ao mesmo

Recomendo-vos, que mandeis entregar ao Cidadão João Brálio de Andrade Espinola, Secretario interino da Instrução Pública, servindo actualmente no Lycée Parahybano, a quantia de cento e cincuenta mil réis (150\$000), para ocorrer as despezas feitas com objectos necessarios aos exames Geraes de preparatórios a que vão se proceder no referido Lycée.

Ao mesmo

Recomendo-vos que façais fazer ao Contractante da Construção do pédio da Recebedoria de Rendas, cidadão Emilio Kauffman, a ultima prestação do Contracto na importancia de trez contos novcentos setenta e um mil duzentos e cinquenta réis, (3:971\$250).

Expediente do Secretario

Ofício:

Ao cidadão Juiz Municipal do termo de Princeza.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado remetto-vos sete exemplares impressos de coleções das leis e decretos deste Estado, referentes aos annos de 1893 á 1899, deixando de ser remetidas as dos annos posteriores, por não existirem no archivio desta Secretaria, conforme solicitastes em ofício de 19 de Dezembro ultimo, que fica dest'arte respondido.

DESPACHOS

Dia 26

Manoel da Silva Porto.—Ao Thesouro para attender.

Bacharel Elias Elyseu

da Costa Ramos.—Designo para examinarem e a junta médica ao supplicante os Drs. João Baptista de São Andrade, Flávio Marçal e Joaquim Herdman, aos quais convidarão o Secretario de Estado, por officio, indicando o dia e hora em que deverão comparecer á Secretaria respectiva para o fim indicado.

João Daniel da Cruz.—Indefrido de acordo com a informação do Conselho Municipal da Capital da Paraíba do Norte, de conformidade com a lei n.º 9 de 17 de Dezembro de 1892, resolve:

Decreto n.º 29

ORÇAMENTO MUNICIPAL

O Conselho Municipal da Capital da Paraíba do Norte, de conformidade com a lei n.º 9 de 17 de Dezembro de 1892, resolve:

Art. 1º A despesa Municipal da capital, no exercício de 1904, é fixada em Rs. 71.283\$041, e distribuída pelas verbas consignadas nos paragraphos seguintes:

TABELLA N. 1

Secretaria	17.166\$666
------------	-------------

TABELLA N. 2

Empregados exteriores	16.839\$000
-----------------------	-------------

TABELLA N. 3

Instrução publica	2.000\$000
-------------------	------------

TABELLA N. 4

Despesas extraordinarias	35.277\$375
--------------------------	-------------

	71.283\$041
--	-------------

TABELLA N. 1

SECRETARIA

§ 1. Ordenado ao Secretario	1.733\$333
-----------------------------	------------

Gratificação ao mesmo	866\$667
-----------------------	----------

§ 2. Ordenado ao Escriturário	1.200\$000
-------------------------------	------------

Gratificação ao mesmo	600\$000
-----------------------	----------

§ 3. Ordenado ao Amanuense	1.333\$666
----------------------------	------------

Gratificação ao mesmo	533\$334
-----------------------	----------

§ 4. Ordenado ao Procurador	866\$666
-----------------------------	----------

Gratificação ao mesmo	433\$334
-----------------------	----------

2 o/o sobre a arrecadação	300\$000
---------------------------	----------

por elle promovida até pre-	1.600\$000
-----------------------------	------------

fazer	
-------	--

§ 5. Ordenado ao Thesoureiro	1.733\$333
------------------------------	------------

Gratificação ao mesmo	866\$667
-----------------------	----------

§ 6. Ordenado ao Porteiro	866\$667
---------------------------	----------

Gratificação ao mesmo	433\$333
-----------------------	----------

§ 7. Ordenado ao Continuo	666\$667
---------------------------	----------

Gratificação ao mesmo	333\$333
-----------------------	----------

§ 8. Ordenado aos Aposentados	4.666\$666
-------------------------------	------------

	4.666\$666
--	------------

	17.166\$666
--	-------------

TABELLA N. 2

EMPREGADOS EXTERNOS

§ 1. Ordenado ao Agrimensor	1.200\$000
-----------------------------	------------

Gratificação ao mesmo	600\$000
-----------------------	----------

§ 2. Ordenado a dois Fiscaes	1.600\$000
------------------------------	------------

da Capital	800\$000
------------	----------

Gratificação aos mesmos	2.400\$000
-------------------------	------------

§ 3. Ordenado ao Fiscal de	400\$000
----------------------------	----------

Cabedello	200\$000
-----------	----------

Gratificação ao mesmo	
-----------------------	--

20 o/o sobre a arrecadação	
----------------------------	--

por elle promovida até	
------------------------	--

prefazer	200\$000
----------	----------

§ 4. Ordenado ao Fiscal do	800\$000
----------------------------	----------

Conde	333\$333
-------	----------

Gratificação ao mesmo	166\$667
-----------------------	----------

§ 5. Ordenado aos Fiscaes de	500\$000
------------------------------	----------

Alhandra e Pitimbú, 20 o/o	
----------------------------	--

sobre a arrecadação por	
-------------------------	--

elles promovida até	800\$000
---------------------	----------

que tiver direito a supplicante.	600\$000
----------------------------------	----------

TABELLA N. 3

Renda ordinaria

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

	600\$000
--	----------

§ 19	Idem de vender cal fabricado em outro Estado	100\$000	§ 52	Qualquer licença não especificada	40\$000
§ 20	Carroç, cada uma	30\$000	§ 53	Refinação de assucar de 1ª classe	100\$000
§ 21	Casas de drogas nas povoações	20\$000	Idem de 2ª classe	50\$000	
§ 22	Carros e diligencias na Capital	20\$000	§ 54	Tabacaria e deposito de fumo a vapor de 1ª classe.	300\$000
§ 23	Cautelista de bilhetes de loteria de outros Estados	20\$000	Idem idem de 2ª classe	200\$000	
§ 24	Casas de tavolagem de jogos licitos provisoriamente	100\$000	Idem idem de 3ª	100\$000	
§ 25	Carro e carretão puchados a boi	40\$000	§ 55	Toda a casa que receber e vender aos cautelistas bilhetes de loterias de outros Estados na qualidade de agencia. As licenças de que trata a presente lei, nas villas e povoações, quando não estiverem especificadas, serão cobradas pela metade.	300\$000
§ 26	Casa de pasto	30\$000			
§ 27	Cacimba de vender agua 20.000, e com banheiro	20\$000			
§ 28	Casa de fabricar sinete e carimbos de qualquer especie	20\$000			
§ 29	Canôa, bote, escaler saveiro e alvarenga	5\$000			
§ 30	Casa de fazer farinha no Municipio De 1.ª classe	10\$000	§ 1º	Afirmação e revisão de pesos, medidas e balanças, conforme a lei nº 530 e Decreto nº 1 de 1º de Fevereiro de 1893 com aumento de 50%.	
	« 2.ª «	8\$000			
	« 3.ª «	5\$000	§ 2	Bebidas espirituosas e fermentadas, fabricadas no municipio, cobrar-se-ha pela maneira seguinte:	
§ 31	Deposito de polvora	400\$000	Casa de commercio em grosso	50\$000	
	Idem de outras materias inflammaveis	200\$000	A retalho de 1.ª classe	25\$000	
§ 32	Idem de oleo, alcool, madeira, cimento nacional e estrangeiro	100\$000	» » » 2.ª »	12\$500	
§ 33	Idem de cal fabricado no Municipio	50\$000	» » » 3.ª »	6\$000	
§ 34	Idem de mosaico de outros Estados	200\$000			
	Idem de cal vindo de outro Estado	200\$000	Metade deste imposto nas villas e povoações, ficando entretanto delle isenpas as casas cujo capital for inferior a 200\$000.		
§ 35	Idem de areia, madeira, pedra, tijolo e toros de mangue nos portos da Capital e Cabedello, por depositante	50\$000	§ 3	Carne secca, queijo, linguiça e touciuho, por volume, até 50 kilos, nas feiras e mercados	
	Idem de outro qualquer genero	30\$000		2\$000	
§ 36	Escriptorio de agencia de vapores, de commissões, de leilão ou de qualquer empresa na Capital	100\$000	§ 4	Côco secco vendido na capital, Cabedello e feiras, por cento, entrados ou sahidos	100
§ 37	Edificação e redificação de predio, por pavimento	10\$000	§ 5	Café vendido nas feiras do Municipio, por volume de 50 kilos, rs.	400
	Idem idem de muros e fronteiras	5\$000	§ 6	Couro cortido, por um, rs.	200
§ 38	Engraxador e amolador	5\$000	§ 7	Capim em canôa, vendido no porto da capital, por cada uma rs.	500
§ 39	Fabrica de sabão	300\$000	Idem idem embonado	1\$500	
§ 40	Idem de mosaico	50\$000	Idem, por carga rs.	200	
	Idem de outra qualquer industria	50\$000	§ 8	Cabra e carneiro vivos, entrados no Municipio para negocio, por cabeça	1\$000
§ 41	Forno de cal	40\$000	§ 9	Gallinhas e passaros para commercio, por cabeça rs.	50
§ 42	Hotel e hospederia de 1.ª classe	150\$000	Idem idem sahidos por agua rs.	100	
	Idem idem de 2.ª	100\$000	§ 10	Leilão judicial e extrajudicial, 6%.	
§ 43	Jogos de azar e sortes toleradas pela policia	200\$000	§ 11	Material ao pé de qualquer obra, nas praças e ruas calçadas da capital	5\$000
§ 44	Jangada de pescaria do alto	2\$000	Idem idem nas não calçadas	3\$000	
§ 45	Litographia, photographia, typographia e machina de fabricar confetti a vapor, por cada uma	100\$000	§ 12	Madeira entrada no Municipio, em costas de animaes rs.	200
	Idem idem idem movidas a mão	50\$000	Idem idem em carroças e carros rs.	1\$000	
§ 46	Loja de obras de ouro e prata	200\$000	§ 13	Mercador ou talhador de peixe nos bancos dos mercados desta cidade e Cabedello rs.	300
§ 47	Mascates de objectos de ouro, prata ou pedras preciosas :		Idem idem, sendo atravessadores	100\$000	
	De 1.ª classe	200\$000	§ 14	Carga d'agua das fontes do Tambiá e Gravatá, para negocio rs.	10
	« 2.ª «	100\$000	§ 15	Idem de carvão, por cada nma rs.	100
	Idem de fazendas e perfumarias	100\$000	§ 16	Queijo sahido por agua, por cada 15 kilos rs.	500
	Idem somente com miudezas e objectos de armario	50\$000	Idem vendido pelas rias da capital e feiras rs.	300	
	Idem de objectos não especificados	25\$000	§ 17	Rezes abatidas para o consummo publico na capital, por cabeça	2\$000
	Idem de folhas de ferro ou de qualquer metal	15\$000	Idem nas villas e povoações	1\$500	
	Idem de generos de estiva	10\$000	§ 18	Rapadura, por volume rs.	200
§ 48	Officinas de barbeiro, cabelleireiro, ferreiro, sapateiro, chapeleiro, funileiro, carpinteiro, marcineiro, caldereiro e ourives.	10\$000	§ 19	Suino, caprino, lanigero, abatidos para o consummo publico no Municipio, por cabeça	1\$000
	Idem de alfaiate de 1.ª classe	40\$000	§ 20	Sola, por cada meio rs.	500
	Idem idem de 2.ª	20\$000	§ 21	Suino vivo, entrado no Municipio, por cabeça	2\$000
§ 49	Olaria de tijolos, telhas e objectos de barro.	30\$000			
§ 50	Padaria de 1.ª classe	100\$000			
	Idem de 2.ª	50\$000			
	Idem particular	10\$000			
§ 51	Pharmacia ou drogaria de 1.ª classe	200\$000			
	Idem idem de 2.ª	100\$000			

§ 22	Tijolos, tijos e tócos de mangue, vindos de outros municípios em vanôa, vendidos nesta capital, Cabedello, por cada uma	rs.	500
§ 23	Volume de qualquer natureza, generos, viveres, fruetas, nos mercados, ruas e feiras do município, com exclusão do peixe	rs.	200
	Idem sahidos por agua, inclusive café, milho, sola, farinha, gomma, arroz e courinhos	rs.	200
§ 24	Vaccas de leite, no perimetro da capital e nos distritos fiscaes do mesmo, por cada uma	10\$000	
	Idem idem, que andarem pelas ruas da capital fornecendo leite, por cada uma	5\$000	
25	Leite vendido em costas de animaes ou em latas ou garrafas, vindo de outro município, por cada vaso, caga ou caixão com garrafas	rs.	500
26	Animaes sahidos por agua para fóra do Municipio, exclusives as crias não apartadas, por cabeça	5\$000	
27	25 % sobre o valor locativo dos predios na capital, onde, a Juizo do Conselho, for construido calçamento de granito ou parallelipipedo	\$	
	TABELLA n.º 3		
	RENTA ORDINARIA		
1	O dizimo do pescado que se vender no município será cobrado na razão de 50 reis por kilo, sendo assado ou secco 100 reis	\$	
2	Foro e laudemio dos terrenos do patrimonio da exticta villa do Conde	\$	
3	Rendimento dos proprios municipaes	\$	
	TABELLA n.º 4		
	RENTA EXTRAORDINARIA		
1º	Bens de evento	\$	
2	Cobrança da dívida activa	4.000\$000	
3	Concessões e transferencia de qualquer contractos, privilegio ou garantia feita por lei Municipal, 5 % sobre o valor dos mesmos	\$	
4	Depósito	\$	
5	Emolumentos Municipaes que forem cobrados pela secretaria de acordo com as leis e regulamentos Estadoaes, exceção feita dos empregados municipaes e pelos quaes pagarão os já estabelecidos	\$	
6	Indemnização de custas	\$	
7	Juro de letras	\$	
8	Multa por infracção de postura inclusiva a de jurados	\$	
	Idem pela falta de pagamento dos impostos e licenças no devido tempo 20 %	\$	
9	Restituição e reposição	\$	
0	Receita eventual	\$	
i	Termo de arrematações de obras municipaes, de diversos impostos e outros não especificados até 500000—10.000; de 500000 a 1.000.000—20.000; de 1.000.000 para cima 10.000 por conto, sendo gratis a primeira copia	\$	
2	Termo de fiança, responsabilidade e deposito	20.000	
3	Idem de contracto de valor não determinado	20.000	
4	Idem de responsabilidade de empresa jornalistica	50.000	
	A responsabilidade só poderá ser assignada apresentando o requerente conhecimento authenticó de haver pago a licença da typographia ou lithographia		

TABELLA n. 5

RENDA COM APPLICACAO ESPECIAL

Disposiciones finales

Disposições Gerais

Art. 3º Continua em vigor o que se acha estabelecido nos artigos 3 e 11 do orçamento de 1901. Para a cobrança do imposto de aguardente vinda de outros Estados, estabelecido na respectiva tabella, fica o Presidente do Conselho autorizado a tomar as providencias e medidas necessarias, de forma que se torne senão impossivel o contrabando, pelo menos difficil.

Art. 4º É vedado desde já a edificação de casas de palha no perímetro desta cidade.

Art. 5.^º Todos os impostos, inclusive o dízimo de
lavouras e pescado da extinta Villa do Conde, serão
arrematados em hasta pública, ficando desde já para
isto o Presidente do Conselho autorizado a providenciar
como entender conveniente aos interesses Municipaes.

Art. 6 Ficam extintos um logar de Amanuense da Secretaria do Conselho e um de Fiscal, ficando somente um logar de Amanuense na Secretaria e dois Fiscaes para o servico externo.

§ 1º Para o logar de Escripturario, criado pelo artigo 9, da lei n. 27 do anno passado, p seará o Amanuense do logar supprimido no artigo supra, com os vencimentos constantes da tabella n° 1.

Art. 7 Fica autorizado o Presidente do Conselho a aposentar com os vencimentos annuaes de oitocentos mil reis o Fiscal José Pacheco de Aragão, visto como este empregado está impossibilitado de continuar no serviço municipal, em consequencia de achar-se quasi cego.

Art. 8 Ficam aprovados todos os actos do Presidente do Conselho referentes ao anno cadente.

Art. 9 Continuam em vigor todas as disposições permanentes, consignadas no orçamento de 1901.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.
Paço do Conselho Municipal da Capital do Estado.

do Conselho Municipal da Capital do Estado
da Paraíba do Norte, em sessão extraordinária de 9
de Janeiro de 1904.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO

Presidente
ANTONIO SOARES DE PINHO
IGNACIO EVARISTO MONTEIRO SOARES

IGNACIO EVARISTO MONTEIRO SOBRINHO
RUFINO OLAVO DA COSTA MACHADO
JOSE BEZERRA C. DE AFRONHEIRE

**JOSÉ BEZERRA C. DE AEBUQUERQUE
JOSÉ ALVES DE SOUZA
MANOEL MARTINS VIEGAS**

MARCELO MARTINS VIEGAS
CARLOS COELHO DE ALVERGA
MAOOEL HENRIQUES DE SÁ

JOSÉ PEREIRA NEVES BAHIA

Esta conforme
O Secretario

EDITAES

N. 5

O Cidadão Coronel Eulalio de Aragão e Mello, Presidente do Conselho Municipal da Capital, em virtude da lei & &.

Faz publico de conformidade
com o officio circular do Exmo.
Sr. Presidente do Estado sob n°
2 o de Janeiro findo que no dia 20
de corrente mes devem ser

do corrente mês deverá ter lugar a eleição para um Deputado Federal na vaga deixada por falecimento do Marechal João Soares Neiva, pelo que na conformidade da Lei n.º 35 de 28 de Janeiro

tiga aula publica da rua Visconde de Pelotas — idem — 7.^a Cabedelo Caza da estação fiscal do Estado — 8.^a Conde. Aula publica do sexo Mascolino — 9.^a Alhandra idem — idem — 10 Pitimbú, assim como os membros das Mezas de que se compõem as Secções, são os nomeados para eleições Federaes. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar a presente para ser publicado pela Imprensa e affixado no logar mais publico. Dado e passado nesta Cidade da Parahyba, de Norte ao 1.^º de Fevereiro de 1904. Eu Cecílio da Silva Coelho, Secretario o escrevi.

EULALIO DE ARAGÃO E MELLO

N. 6.

De ordem do Cidadão Presidente do Conselho Municipal da capital; faço publico para conhecimento de todos, que nesta secretaria recebe-se propostas para os serviços precisos nas fontes Tamboá e Milagres, até o dia 17 do corrente mez, os quaes deverão constar do orçamento que acha-se na secretaria a disposição dos proponentes.

Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba, em 3 de Fevereiro de 1904.

O Secretario
CECILIANO DA SILVA COELHO

N. 7.

De ordem do Presidente do Conselho Municipal da capital, faço publico para conhecimento dos municipes que é prohibido lançar-se aguas servidas nas ruas desta cidade, bem como vender-se fructas verdes, conforme establece os artigos da lei n. 26 de 30 de Setembro de 1859 abaixo transcritos.

«Art. 13 E' prohibido vender-se fructas verdes, quer pelas ruas, quer nas casas. O infractor paga-

rá à multa de dois mil reis, e o duplo na reincidencia.

Art. 51 Os canos de esgoto poderão lançar para a rua as aguas da chuva. Os moradores das cidades em que os houverão são obrigados a telos sempre limpos. Aquelles que, fóra da occasião das chuvas lancem aguas, ou líquidos quaisquer, obrigão o morador a multa de dez mil reis por cada vez, que se observar a infração».

Secretaria do Conselho Municipal da Capital da Parahyba em 3 de Fevereiro de 1904.

O Secretario

CECILIANO DA SILVA COELHO

O cidadão Antonio da Silva Barboza, Fiscal das ruas.

Faz publico para conhecimento de todos, que acha-se recolhido na cocheira de Leocadio das Chagas Ramos, um jumento de cor preta e um burro cavallar de cor rozilho prezado em lavoras, pelo que fica marcado o prazo de oito dias a contar da presente data, para os donos pagarem a multa, e que não fazendo dentro do referido prazo serão arrematados em hasta publica.

Parahyba, em 6 de Fevereiro de 1904.

O Fiscal das ruas,
ANTONIO DA SILVA BARBOZA.

Secção Livre

'A Previdente'

Cientifico aos membros d'esta Sociedade que inscreveram-se e entrarão no goso de direitos depois de 30 dias os Srs. José Horacio Teixeira de Lyra, residente em Serraria, João José da Silva Filho, José Henrique de Mendonça, Cunego Francisco de Assis Albuquerque, D. Possidonia Emilia de Mello e Emilio Cândido Soares de Pinho, Dr. Pedro da Cunha Pedrosa e D. Antonia Xavier de Andrade Pedrosa, residentes n'esta capital.

Secretaria da Directoria da «A Previdente», em 8 de Fevereiro de 1904.

O 1.^º Secretario,
JOSÉ PEDRO.

"Club Astréa"

De ordem da directoria d'este club convidado aos srs. socios para comparecerem com as suas exmas. famílias à soiree dançante que tem de realizar-se no sabbado 13 do corrente (vespera de carnaval) na sede do referido club.

Parahyba 9 de Fevereiro de 1904.
Pelo 1.^º Secretario,
BENJAMIN M. FERNANDES.

A Previdente

Movimento da Caixa d'esta Sociedade, durante o mez de Janeiro findo.

RECEITA

Joia	170\$000
Emolumentos	16\$000
Quota de beneficencia	3:675\$000
Multa	18\$000
Saldo do mez de Dezembro	8:663\$308
	12.542:308

DESPESA

Beneficio pago (no dia 5) a D. Palmira de Oliveira e Silva, viúva do falecido socio Fortunato Moreira da Silva	4:240\$000
Papel, pennas e &	14:150
Publicação	10:000
	4:264\$150

Saldo existente na Caixa Económica 8:278\$158

Thezouraria da «A Previdente», em 3 de Fevereiro de 1904

O Thesoureiro
CARLOS COELHO DE ALVERGA
O 2.^º Secretario
FRANCISCO XAVIER NAVARRO

A Previdente

7.^º OBITO

Convidado os membros d'esta So-

ciedade a virem satisfazer a quota de beneficencia pelo falecimento do Dr. sembargador Antonio de Souza Gouvêa, ocorrido no dia 21 de Janeiro ultimo.

O pagamento será realizado, em virtude do disposto no § unico do art. 8.^º combinado com o art. 13. dos Estatutos Socies, até o dia 20 do corrente mez. sem multa, e, com a multa de 20%, até o dia 6 de Março proximo vindouro; ficando eliminado os que o não satisfizerem até o ultimo prazo,

Secretaria da Directoria d'A Previdente, em 3 de Fevereiro de 1904

O 1.^º Secretario
JOSÉ PEDRO

A Previdente

Movimento da Caixa desta Sociedade, durante a mez de Janeiro findo.

RECEITA

Joia	170\$000
Emolumentos	16\$000
Quota de beneficencia	3:655\$000
Multa	14\$000
Saldo do mez de Dezembro	8:663\$308
	12.518\$308

DESPESA

Beneficio pago (no dia 6) à D. Palmyra de Oliveira e Silva, viúva do falecido socio Fortunato Moreira da Silva	4:240\$000
Papel, pennas etc.	14\$150
Publicação	10\$000
	4:264\$150
Saldo existente na Caixa Económica	8:254\$158

Thezouraria d'A Previdente, em 3 de Fevereiro de 1904.

O 2.^º Secretario,
FRANCISCO XAVIER NAVARRO.
O Thesoureiro,
CARLOS COELHO D'AVIERGA.